

LEI Nº 307 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004

Súmula: Dispõe sobre alteração do quadro das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - O quadro de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, passa a vigorar com os valores do anexo II integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, aos 05 de novembro de 2004.

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de autoria:
Do Executivo Municipal